

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## **PROCESSO**

076/2016-CMC

**PL Nº 24/2016 – REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2015,  
QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 001/97 NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

Cadastrado em: 05/04/2016 13:18

**Nome do Interessado: OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**

**Tipo de Processo:** Externo

## **Unidade de Origem: EXECUTIVO**

**Destinatário:** JEVERSON GOMES DA SILVA

**Assunto:** Ofício nº 34/2016-DEJUR encaminhando PL 24/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



Ofício nº 34/2016-DEJUR

Carambeí, 31 de março de 2016.

Excelentíssimo Presidente:

Câmara Municipal de Carambeí - PR



PROTOCOLO GERAL 0000076

Data: 05/04/2016 Horário: 13:18

Administrativo - OFC 56/2016

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por finalidade, alterar a Lei Municipal nº. 1.119/2015, que alterou a Lei Municipal nº. 001/1997, na forma que especifica.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JEVERSON GOMES DA SILVA

M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



## PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> 04 /2016

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1.119/2015, que alterou a Lei Municipal nº. 001/1997, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso XXI da Lei Municipal nº. 1.119/2015 e inclui as alíneas "f" e "g", que passará a dispor com a seguinte redação:

*XXI - Ao cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento, competem às seguintes atribuições:*

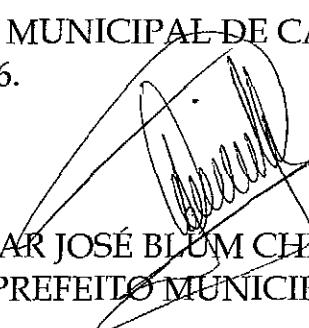
*f) traçar diretrizes a fim de promover o turismo municipal, bem como organizar e desenvolver projetos na área de atuação.*

*g) propiciar o fortalecimento e o crescimento do turismo no município de Carambeí, visando intensificar sua contribuição para geração de renda, ampliação do mercado de trabalho, elevação dos padrões de bem estar social, integração estadual e valorização do patrimônio natural e cultural da região.*

**Art. 2º** - Suprime a alínea "a" do inciso III da Lei Municipal nº. 1.119/2015, reorganizando as demais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 30 DE MARÇO DE 2016.

  
OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL



# CARAMBEI

PREFEITURA MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60



## **JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2016**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do inciso XXI da Lei Municipal nº. 1.119/2015 bem como incluir as alíneas "f" e "g", no referido artigo as quais dispõem sobre as atribuições alusivas ao cargo, em obediência aos princípios da administração pública. Visa, ainda, como forma de adequação do quadro de funcionário, a supressão da alínea "a" do inciso III da referida Lei, uma vez que a Secretaria de Administração e Negócio Jurídicos é competente para nortear o sistema jurídico do Executivo Municipal.

Além disso, o objeto da presente proposição também possui como escopo dar cumprimento constitucional a referida legislação, bem como facilitar o manuseio quer seja, pelos gestores, legisladores e operadores do direito da legislação aplicável ao Executivo Municipal no que tange aos seus servidores comissionados.

Assim, dispomos o presente Projeto para apreciação e consequente aprovação junto ao Poder Legislativo Municipal.

~~OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO~~  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

**MAR JOSÉ BLUM CH**  
REFEITO MUNICI